



1. Expediente nº: 5884/2014
2. Classe de assunto: 15 – Expediente
- 2.1. Assunto: 1 – Expediente: resposta ao Ofício n. 55/2014 - GABRELT1
3. Responsável: Magda Regia Silva Borba – CPF: 387.423.141-00 – Prefeita
4. Órgão: Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins
- 4.1. Entidade: Município de Miracema do Tocantins
5. Relator: Auditor em substituição a Conselheiro Orlando Alves da Silva

6. DESPACHO Nº 619/2014

6.1 O presente expediente trata-se de documentação requisitada por esta Relatoria, através do Ofício nº 55/2014 – GABRELT1, referente a concurso de projetos dirigidos a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), realizado pela Prefeitura de Miracema do Tocantins, objetivando selecionar projetos de parceria, os quais foram firmados entre a citada Prefeitura e o Instituto Socioeducacional Solidariedade – ISES.

6.2 Consta da documentação, precisamente do Expediente n. 5884/2014, que a Prefeitura de Palmas firmou os seguintes termos de parceria:

- i) **TERMO DE PARCERIA N. 01/2013: CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO E O INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL SOLIDARIEDADE – ISES.**
OBJETO: operacionalização do Programa Complementar às ações de Saúde, denominado “Saúde Comunitária”, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
- ii) **TERMO DE PARCERIA N. 02/2014: CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO E O INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL SOLIDARIEDADE – ISES.**
OBJETO: operacionalização do Programa Complementar às ações de apoio de Educação, denominado “Educando e Crescendo”, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
- iii) **TERMO DE PARCERIA N. 03/2013: CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO E O INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL SOLIDARIEDADE – ISES.**
OBJETO: a operacionalização do Programa Complementar às ações de Assistência Social, denominado "Ação Comunitária", que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
- iv) **TERMO DE PARCERIA N. 04/2013: CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO E O INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL SOLIDARIEDADE – ISES.**
OBJETO: proporcionar apoio nas atividades voltadas à coordenação e gestão de recursos humanos.

6.3 Pois bem. Anteriormente à tramitação deste expediente às unidades



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

técnicas deste Tribunal e Ministério Público, determino o seu encaminhamento à **Coordenadoria de Protocolo Geral (COPRO)**, a fim de que o mesmo seja autuado em conformidade com o artigo 171 c/c 176 do RI/TCE/TO, adequando **Classe/Assunto**, da seguinte forma:

- i) **08: Procedimento Licitatório;**
- ii) **06: Procedimento Licitatório – Outro.** Constitui procedimento de seleção, visando a celebração de Termo de Parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), através de concurso de projetos, que resultou na formalização de Termo de Parceria com o Instituto Socioeducacional Solidariedade (ISES).

6.4 Em seguida, nos termos do **art. 199, II, “a” e 349 do Regimento Interno**, sejam os presentes autos encaminhados à **Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Convênios, Corpo Especial de Auditores e Ministério Público de Contas**, para manifestações conclusivas e o consequente encerramento da instrução processual, na conformidade dos arts. 196, inc. III e 198, parágrafo único, ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas, dando ênfase sobretudo para os pontos abaixo em relevo:

- i) verificar se o concurso para seleção de projeto que resultou na escolha do Instituto Socioeducacional Solidariedade – ISES, e a formalização dos consequentes **Termos de Parcerias** foram levados a efeito em estrito cumprimento ao que estabelece a legislação afeta à matéria, principalmente quanto aos seguintes dispositivos legais:
 - a) art. 3º da Lei Federal n. 9.790/1999;
 - b) art. 5º da Lei Federal n. 9.790/1999;
 - c) art. 10 da Lei Federal n. 9.790/1999;
 - d) art. 1º do Decreto Federal nº 3.100/1999;
 - e) Decreto Federal nº 5.504/2005;
 - f) Decreto Federal nº 7.568/2011;
 - g) Lei Federal n. 8.666/1993;
 - h) Constituição Federal.
- ii) verificar se as cláusulas pactuadas nos termos de parcerias encontram-se em consonância com a Lei de Licitações, **mormente quanto a ajustes a serem feitos posteriormente à celebração dos termos de parcerias e consequentes alterações de valores;**
- iii) **analisar se a execução das atividades objeto dos planos de trabalho caracterizam terceirização de mão-de-obra;**
- iv) **verificar se os gastos referentes a previsão de aquisição de mãos-de-obra, nas diversas áreas de atuação, inclui no cômputo do limite de pessoal;**
- v) **avaliar se as atividades descritas nos Planos de Trabalho tratam-se de áreas-fins da administração pública;**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

vi) **avaliar se os contratos e termos de parcerias firmados entre o Ises e outras empresas (contabilidade, software, dentre outros) respaldam-se na legislação em vigor, sobretudo por tratarem de atividades que, em tese, deveriam compreender da estrutura permanente da prefeitura, com destaque para os seguintes certames:**

- a) Contrato nº 007/2014. Objeto: prestação de serviços de assessoria técnica, social, administrativa e de desenvolvimento;
- b) Contrato nº 09/2014. Objeto: prestação de serviços de software específico de Terceiro Setor;
- c) Termo de Cooperação n. 10/2014. Objeto: operacionalização do Programa Complementar às ações de Educação, denominado “Educando Cidadãos”, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

6.5 Ressalte-se que o rol contendo os dispositivos legais acima não é estanque, cabendo portanto às áreas técnicas também analisarem quanto a outros diplomas legais relativos à matéria *sub examine*, bem como sopesarem a documentação posta à análise, sob demais aspectos, que não os relacionados, de igual sorte propor diligenciamentos e sugerir juntada de documentos, que reputarem necessários.

6.6 Em seguida, volva-se a esta Relatoria, para deliberação que julgar necessária.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Primeira Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos 14 dias do mês de agosto de 2014.

ORLANDO ALVES DA SILVA
Auditor em substituição a Conselheiro
Convocação nº 63/2014



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ORLANDO ALVES DA SILVA

Cargo: AUDITOR (A) - Matrícula: 234362

Código de Autenticação: b02bd5318b8b0b01ab7714c1ce473ade - 14/08/2014 13:24:37